

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2015
PROCESSO Nº:	P802706/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE CONTAINERS REMONTÁVEIS EM FORMATO “PLASTIC HOUSE”, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS ADAPTADOS, NO INTUITO DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DIRETO AO PÚBLICO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE CONTAINERS REMONTÁVEIS EM FORMATO “PLASTIC HOUSE”, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS ADAPTADOS, NO INTUITO DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DIRETO AO



EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 2

**PÚBLICO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios*: [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/12/2015.

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/01/2016, às 10h00min.

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/01/2016, às 14h00min.

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>SEQ</b>	<b>FONTE</b>
31101 – SETRA	08.306.0160.2023.0001	339039	93	100
31901 – FMAS	08.244.0142.2578.0001	339039	268-183	100-210

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério

de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote único, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

**a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação com todos seus itens, de acordo com disposto no ANEXO I - Termo de Referência deste edital;

**b.** Preço global do lote em algarismos;

**c.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 4

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 5

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, de acordo com disposto no ANEXO I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 6

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 7

Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

15.5.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

**PC + PELP**

Onde:

**LG** – liquidez Geral;

**AC** – Ativo Circulante;

**ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 8

**PC – Passivo Circulante;**  
**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8 No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 9

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. – O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854/1999 conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 10

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.**

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou inscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 11

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 13

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12 . A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.13. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

*Cláudio Ricardo Gomes de Lima*  
*Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA).*  
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

Emmanuel Fontenele Oliveira  
Assessor Jurídico/SETRA  
OAB 15.764/CE

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 14

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**01. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA.

### 02. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE CONTAINERS REMONTÁVEIS EM FORMATO “*PLASTIC HOUSE*”, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS ADAPTADOS, NO INTUITO DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DIRETO AO PÚBLICO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.1** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### 03. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA é órgão da Administração Direta da Prefeitura de Fortaleza, responsável pela coordenação e desenvolvimento de serviços, programas, projeções e ações relacionadas às políticas do Trabalho, Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional. Foi criada pela Lei Complementar No. 0137, de 08 de janeiro de 2013, sendo instituída em substituição à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A SETRA executa um volume expressivo de atividades voltadas para população de Fortaleza, tendo em vista que, como dissemos anteriormente, responde institucionalmente pelas ações de três políticas públicas importantes e de grande complexidade: Trabalho e Qualificação Profissional, Assistência Social e Segurança Alimentar.

A Política do Trabalho e Qualificação Profissional vem a desenvolver as competências humanas e profissionais da população de Fortaleza, priorizando as vocações econômicas e sociais locais e as oportunidades do mercado de trabalho, atendendo prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A Política de Assistência Social constitui-se em uma Política voltada para a garantia dos direitos sociais e o fortalecimento da autonomia de seus usuários. A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, no cumprimento de sua missão e em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS deve garantir os direitos socioassistenciais, implantando e ampliando programas, projetos e serviços oportunizando assim o atendimento de seus usuários. Seguindo a regulamentação, em território nacional a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Adultos, encontram-se inseridos no âmbito da política de Assistência Social.

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 15

A organização da Assistência Social é estabelecida por níveis de proteção social, das quais: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A Proteção Social Especial é definida como o “conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.” (BRASIL, LEI Nº 12.435, 2011).

Os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para indivíduos e famílias que se encontram sem referência, necessitando em determinadas situações ser retiradas de seu núcleo familiar e/ou comunitário (por exemplo: acolhimento institucional para crianças e adolescentes com direitos violados, para mulheres e homens em situação de moradia de rua, dentre outros).

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços especializados que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento especializado às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento dos riscos, pessoal e social, vivenciados pelas famílias e indivíduos atendidos, a oferta da atenção na Proteção Social Especial de Média Complexidade requer atendimento especializado, continuado e articulado com a rede socioassistencial. Em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, constituem unidades de referência a oferta de serviços especializados no âmbito da Proteção Social Especial da Média Complexidade: O centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP.

A Segurança Alimentar e Nutricional, com objetivo de desenvolver ações para famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Para atender os equipamentos vinculados a Secretaria, com o objetivo de desenvolver ações direcionadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Fortaleza, se faz necessário de aluguel de estrutura plástica em formato “*Plastic House*”, conforme especificações a seguir.

#### 04. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE ÚNICO	OBJETO	UNI	QTDE	PERÍODO
ITEM 1	<i>Locação de equipamento tipo escritório, com banheiros, construída com placas plásticas em polipropileno 100% recicláveis, remontáveis em formado “plastic house”, com piso em cerâmica, equipado com luminárias, tomadas elétricas, tomadas lógicas, telefônica e climatização. Coberta com telha de plásticas em cinalum trapezoidal; Paredes com placas plásticas em polipropileno 100% recicláveis, pintura em tinta lavável. Com portas em alumínio e vidro</i>	M <sup>2</sup>	400	12 MESES

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 16

	<i>temperado, com grades de proteção em cada porta.</i>			
<b>ITEM 2</b>	<i>Locação de equipamento tipo banheiro, pelo período de 12 meses, construída com placas plásticas com polipropileno 100% recicláveis, remontáveis em formato “plastic house”, com piso em mesmo material das paredes equipado com luminária e tomada elétrica. Coberta com telha de cincalum trapezoidal; paredes com placas plásticas em polipropileno 100% recicláveis, pintura em tinta lavável.</i>	<b>M²</b>	<b>3,17</b>	<b>12 MESES</b>
<b>ITEM 3</b>	<i>Locação de equipamento tipo banheiro, pelo período de 12 meses, construída com placas plásticas com polipropileno 100% recicláveis, remontáveis em formato “plastic house”, com piso em mesmo material das paredes equipado com luminária e tomada elétrica. Coberta com telha de cincalum trapezoidal; paredes com placas plásticas em polipropileno 100% recicláveis, pintura em tinta lavável.</i>	<b>M²</b>	<b>3,17</b>	<b>12 MESES</b>
<b>ITEM 4</b>	<i>Locação de equipamento tipo banheiro, pelo período de 12 meses, construída com placas plásticas com polipropileno 100% recicláveis, remontáveis em formato “plastic house”, com piso em mesmo material das paredes equipado com luminária e tomada elétrica. Coberta com telha de cincalum trapezoidal; paredes com placas plásticas em polipropileno 100% recicláveis, pintura em tinta lavável.</i>	<b>M²</b>	<b>4,75</b>	<b>12 MESES</b>

#### 05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo, por meio da classificação orçamentária anexada aos autos pela CEFIN:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	SEQ	FONTE
31101 – SETRA	08.306.0160.2023.0001	339039	93	100
31901 – FMAS	08.244.0142.2578.0001	339039	268-183	100-210

#### 06. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados atentando as condições estabelecidas a seguir:

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados, através de empresa especializada em locação de containers remontáveis.



**6.1.2.** Os serviços serão realizados nos locais designados pela contratante, podendo durante a vigência do contrato haver a alteração de local sem custos adicionais à contratada.

**6.1.3.** Os serviços poderão ser prestados em mais de um local ao mesmo tempo, desde que não altere o quantitativo máximo contratado.

**6.1.4.** A empresa contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da SETRA, os containers, em conformidade com as especificações detalhadas neste item.

**6.1.5.** Caberá a contratante a definição do layout dos containers locados.

**6.1.6.** Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) sem ônus para contratante. A contratada deverá apresentar os containers com seguro total contra terceiros, materiais e acessórios, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.

**6.1.7.** Os containers deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, durante o período contratual.

**6.1.8.** O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança, ficando sob a responsabilidade da contratada.

**6.1.9.** A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ ou a terceiros.

**6.1.10.** Serão recusados pela administração os containers disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos containers sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste termo.

**6.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

## **07. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **7.1 – Quanto à entrega:**

**7.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no endereço estabelecido pela Coordenadoria Financeira e Administrativa – COAF/SETRA.

**7.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **7.2 – Quanto ao recebimento:**

**7.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**7.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **08. DO PAGAMENTO**

**EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015**

FL. | 18

**8.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

**8.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**8.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**8.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**8.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**8.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**9.2.** Advertência;

**9.2.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento, em caso de reincidência).
- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

**9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior.

**9.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05(cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

**EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015**

FL. | 19

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**9.2.5.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de arrecadação municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**9.2.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, contado da sua notificação e, para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, no prazo máximo de até 6 horas úteis;

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**10.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 20

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor devidamente lotado na Célula de Gestão Administrativa/SETRA, especialmente designado pela contratante para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei federal nº 8666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**13.1.** O Contrato a ser firmada com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de **12 (DOZE) meses, contados a partir da sua publicação.**

13.1.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 21

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 22

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 23

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2015

Processo nº **P802706/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E A (O) CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.991.232/0001-60, com sede nesta Capital, Av. General Osório de Paiva, n.º 2 – Parangaba – CEP 60.720-015, neste ato representado por seu titular **CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº 163.846.873-72, portador da cédula de identidade nº 2006002056712 – SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 24

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE CONTAINERS REMONTÁVEIS EM FORMATO “PLASTIC HOUSE”, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS ADAPTADOS, NO INTUITO DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DIRETO AO PÚBLICO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOTE ÚNICO	OBJETO	UNI	QTDE	PERÍODO
1	<i>Locação de equipamento tipo escritório, com banheiros, construída com placas plásticas em polipropileno 100% recicláveis, remontáveis em formato “plastic house”, com piso em cerâmica, equipado com luminárias, tomadas elétricas, tomadas lógicas, telefônica e climatização. Coberta com telha de plásticas em zincoalum trapezoidal; Paredes com placas plásticas em polipropileno 100% recicláveis, pintura em tinta lavável. Com portas em alumínio e vidro temperado, com grades de proteção em cada porta.</i>	M <sup>2</sup>	400	12 MESES
2	<i>Locação de equipamento tipo banheiro, pelo período de 12meses, construída com placas plásticas com polipropileno 100% recicláveis, remontáveis em formato “plastic house”, com piso em mesmo material das paredes equipado com luminária e tomada elétrica. Coberta com telha de zincoalum trapezoidal; paredes com placas plásticas em polipropileno 100% recicláveis, pintura em tinta lavável.</i>	M <sup>2</sup>	3,17	12 MESES
3	<i>Locação de equipamento tipo banheiro, pelo período de 12meses, construída com placas plásticas com polipropileno 100% recicláveis, remontáveis em formato “plastic house”, com piso em mesmo material das paredes equipado com luminária e tomada elétrica. Coberta com telha de zincoalum trapezoidal; paredes com placas plásticas em polipropileno 100% recicláveis, pintura em tinta lavável.</i>	M <sup>2</sup>	3,17	12 MESES
4	<i>Locação de equipamento tipo banheiro, pelo período de 12meses, construída com placas plásticas com polipropileno 100% recicláveis, remontáveis em formato “plastic house”, com piso em mesmo material das paredes equipado com luminária e tomada elétrica. Coberta com telha de zincoalum trapezoidal; paredes com placas plásticas em polipropileno 100% recicláveis, pintura em tinta lavável.</i>	M <sup>2</sup>	4,75	12 MESES

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 . Os serviços deverão ser executados atentando as condições estabelecidas a seguir:

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados, através de empresa especializada em locação de containers remontáveis.

4.1.2. Os serviços serão realizados nos locais designados pela contratante, podendo durante a vigência do contrato haver a alteração de local sem custos adicionais à contratada.

4.1.3. Os serviços poderão ser prestados em mais de um local ao mesmo tempo, desde que não altere o quantitativo máximo contratado.

- 4.1.4. A empresa contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da SETRA, os containers, em conformidade com as especificações detalhadas neste item.
- 4.1.5. Caberá a contratante a definição do layout dos containers locados.
- 4.1.6. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) sem ônus para contratante. A contratada deverá apresentar os containers com seguro total contra terceiros, materiais e acessórios, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.1.7. Os containers deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, durante o período contratual.
- 4.1.8. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança, ficando sob a responsabilidade da contratada.
- 4.1.9. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ ou a terceiros.
- 4.1.10. Serão recusados pela administração os containers disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido containers sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste termo.
- 4.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FTGS) e a Justiça Trabalhista.
- 6.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 26

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	SEQ	FONTE
31101 – SETRA	08.306.0160.2023.0001	339039	93	100
31901 – FMAS	08.244.0142.2578.0001	339039	268-183	100-210

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1 – Este instrumento de contrato terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da sua publicação.

8.1.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

8.2– Os prazos de vigências e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

#### **10.1 – Quanto à entrega:**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no endereço estabelecido pela Coordenadoria Financeira e Administrativa – COAF/SETRA.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **10.2 – Quanto ao recebimento:**

10.2.1. Mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 27

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, contado da sua notificação e, para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, no prazo máximo de até 6 horas úteis;

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor devidamente lotado na Célula de Gestão Administrativa/SETRA, especialmente designado pela contratante para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei federal nº 8666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2. Advertência;

14.2.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento, em caso de reincidência).
- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de arrecadação municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.2.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do

EDITAL Nº. 2550/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2015 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. P802706/2015

FL. | 29

art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

